



LEI Nº 196/2001

(04 de dezembro de 2001)

Autor: Vereador Wilson Aparecido Bueno de Moraes.

Dispõe sobre a criação de uma vaga no Ponto de Táxi localizado na Estrada Municipal no Bairro do Jardim Bandeirantes em Franco da Rocha.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, ROBERTO SEIXAS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma vaga no Ponto de Táxi localizado na Estrada Municipal no Bairro do Jardim Bandeirantes no Município de Franco da Rocha.

Artigo 2º - Com a criação de mais uma vaga, conforme o disposto no artigo 1º desta Lei, o Ponto de Táxi situado na Estrada Municipal no Jardim Bandeirantes ficará com 05 (cinco) vagas.

Artigo 3º - Deverá ser observado o preceituado no parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Municipal nº 340/90, assim como os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei mencionada.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de dezembro de 2001.

ROBERTO SEIXAS

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

ROSANA APARECIDA MÜLLER DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 196/2001

Chefe da Seção Técnica Legislativa